



## **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ** **Palácio da Liberdade**

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 436/2021

*Altera o Decreto Legislativo 382/2016, que "Cria a Procuradoria Especial da Mulher na Câmara Municipal de Jacareí e dá outras providências".*

A Câmara Municipal de Jacareí aprova e o seu Presidente, Vereador Paulo Ferreira da Silva, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** O § 2º do artigo 2º do Decreto Legislativo nº 382, de 25 de agosto de 2016, que "Cria a Procuradoria Especial da Mulher na Câmara Municipal de Jacareí e dá outras providências", passará a vigorar com a seguinte redação:

**§ 2º** Não havendo número suficiente de vereadoras para as funções de Procuradoras Adjuntas, deverão integrar a Procuradoria, pela ordem prevista neste parágrafo, servidoras do Legislativo e, na impossibilidade, vereadores que se identifiquem com as finalidades do órgão.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jacareí, 5 de agosto de 2021.

**Paulo Ferreira da Silva**  
(Paulinho dos Condutores)  
Presidente

Autoria do projeto: Vereadora Maria Amélia.  
Autoria de emenda: Vereadora Maria Amélia.

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021

### AVISO DE LICITAÇÃO

**PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Objeto: Locação de um equipamento multifuncional, preto e branco, novo ou seminovo, com funções mínimas de copiadora e impressora monocromáticas e scanner, incluindo os respectivos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e material de consumo, inclusive grampos, exceto papel ou mão de obra para a operação do equipamento, com estimativa de tiragem de 15 (quinze) mil cópias/impressões mensais, sem limite de escaneamento. O recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação está designado para o dia **27/08/2021**, às 9h (horário de Brasília), no Auditório da Câmara Municipal de Jacareí, situada na Praça dos Três Poderes, nº 74, Centro, neste Município. O edital detalhado e seus anexos estão disponíveis no site [www.jacarei.sp.leg.br](http://www.jacarei.sp.leg.br).

**LUANA SILVÉRIO ALVES**  
Pregoeira



## **FUNDAÇÃO PRÓ-LAR** **de Jacareí**

### **PORTARIA nº 47 / FPL / 2021**

Dispõe sobre a concessão do auxílio aluguel em favor de **Mireli Andrade Galdino da Luz**.

O Sr. **Alexsandro Quadros da Rocha**, Presidente da Fundação Pró-Lar de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei: **CONSIDERANDO**, o disposto na Lei Municipal nº 5.033/2007 de 04 de abril de 2007 alterada pela Lei nº 5216/2008, 5544/2011 e 5799/2013, que institui o Programa Auxílio Aluguel no Município de Jacareí.

**CONSIDERANDO**, ainda, o disposto no Decreto nº 706, de 31 de maio de 2007, alterado pelo Decreto 1080/2008 de 29 de maio de 2008.

**CONSIDERANDO**, também, a decisão da comissão de avaliação do auxílio aluguel, nomeada pela Portaria 06/2021 e constituída nos termos do artigo 13-A, § 2º, do Decreto nº 2571 de 13 de novembro de 2013, que opinou pela concessão do benefício.

**CONSIDERANDO**, em acréscimo, o contido nos autos do Expediente Administrativo de nº 27251/2021, onde se apurou que a beneficiária atende a todos os critérios sociais, econômicos e jurídicos exigidos pela legislação vigente.

### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica concedido o Auxílio Aluguel a Sra. **Mireli Andrade Galdino da Luz**, portador do R.G. nº 58.368.664-3 SSP/SP e C.P.F. nº 483.590.188-63, nos termos do inciso II, artigo 4º da Lei Municipal nº 5.033, de 04 de abril de 2007, mediante pagamento, no valor de **até 7 (sete) VRM's**, atrelado ao valor do contrato de locação apresentado, a partir da publicação, por um período de **até 36 (trinta e seis) meses**, condicionado a reavaliação social a cada 12 (doze) meses.

**Artigo 2º** - O auxílio aluguel ora concedido deverá ser utilizado exclusivamente para o pagamento do aluguel de imóvel destinado à residência do beneficiário e de seus familiares.

**Artigo 3º** - O beneficiário mencionado no artigo 1º desta Portaria fica obrigado a prestar contas do auxílio recebido, na forma da legislação em vigor.

**Artigo 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### **REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Jacareí, 19 de julho de 2021.

**ALEXSANDRO QUADROS DA ROCHA**  
Presidente da Fundação Pró-Lar de Jacareí

### **PORTARIA nº 48 / FPL / 2021**

Dispõe sobre a concessão do auxílio aluguel em favor de **Isael Santos Santana**.

O Sr. **Alexsandro Quadros da Rocha**, Presidente da Fundação Pró-Lar de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei: **CONSIDERANDO**, o disposto na Lei Municipal nº 5.033/2007 de 04 de abril de 2007 alterada pela Lei nº 5216/2008, 5544/2011 e 5799/2013, que institui o Programa Auxílio Aluguel no Município de Jacareí.

**CONSIDERANDO**, ainda, o disposto no Decreto nº 706, de 31 de maio de 2007, alterado pelo Decreto 1080/2008 de 29 de maio de 2008.

**CONSIDERANDO**, também, a decisão da comissão de avaliação do auxílio aluguel, nomeada pela Portaria 06/2021 e constituída nos termos do artigo 13-A, § 2º, do Decreto nº 2571 de 13 de novembro de 2013, que opinou pela concessão do benefício.

**CONSIDERANDO**, em acréscimo, o contido nos autos do Expediente Administrativo de nº 27517/2021, onde se apurou que a beneficiária atende a todos os critérios sociais, econômicos e jurídicos exigidos pela legislação vigente.